



---

Exame do Recurso interposto por **LETÍCIA LAFETÁ NASCIMENTO** inscrito(a) sob o nº. **1247**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para a função de **ENFERMEIRO - PSF**, no Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA PONTE/MG**.

O recurso é tempestivo.

A candidata apresentou alegações acerca da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

Informamos que, os critérios de desempate estabelecidos no edital do Processo Seletivo serão criteriosamente seguidos.

A divulgação ora apresentada no site trata-se de resultado parcial.

Para o resultado final do Processo Seletivo será adotado rigorosamente os critérios editalícios, sendo os candidatos aprovados serão reclassificados de acordo com os títulos apresentados.

As notas dos candidatos aprovados e reprovados, serão disponibilizadas por meio de relatórios, para consultas, na sede da Prefeitura e poderão ainda ser consultadas pelo telefone da empresa organizadora.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por indeferir totalmente o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima.

Este é o Parecer e Decisão,  
s.m.j.

**SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010**

A Comissão de Concurso: